

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E
ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

DIREÇÃO REGIONAL DE POLÍTICAS MARÍTIMAS

Subcritérios no âmbito da alínea b) do artigo 3º, ao abrigo do estipulado nas alíneas h), l), m) e n) do artigo 5º.

a) Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local	Total do critério a	10
Prevê a criação de, pelo menos, 1 posto de trabalho temporário	Subcritério a1	2.5
Prevê a criação de entre 2 e 3 postos de trabalho temporário	Subcritério a2	5
Prevê a criação de mais que 3 postos de trabalho temporário	Subcritério a3	7.5
Prevê a criação de, pelo menos, 1 posto de trabalho permanente	Subcritério a4	10
b) Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir	Total do critério b	10
Situação não identificada previamente pela Junta de Freguesia	Subcritério b1	2.5
Situação identificada previamente pela Junta de Freguesia com necessidade de atuação no longo prazo (mais de três anos)	Subcritério b2	5
Situação identificada previamente pela Junta de Freguesia com necessidade de atuação no médio prazo (entre dois e três anos)	Subcritério b3	7.5
Situação previamente identificada pela Junta de Freguesia com necessidade de atuação no curto prazo (um ano ou menos)	Subcritério b4	10
c) Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma	Total do critério c	10
Não possui integração ou articulação identificada com programas específicos da DRPM	Subcritério c1	2
Possui integração ou articulação identificada com programas específicos da DRPM, mas não estão identificados na candidatura	Subcritério c2	6
Possui integração ou articulação identificada com programas específicos da DRPM e estão identificados na candidatura	Subcritério c3	10
d) Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas	Total do critério d	10
Projeto não tem antecedentes	Subcritério d1	2
Projeto apresenta-se na sequência de tarefas antecedentes já previamente executadas pela administração regional, mas não descreve uma abordagem integrada	Subcritério d2	6
Projeto tem antecedentes executados por parte da administração regional e apresenta uma abordagem integrada	Subcritério d3	10
e) Complexidade do projeto proposto, no sentido de abranger e integrar várias soluções	Total do critério e	10
O projeto proposto não apresenta soluções alternativas	Subcritério e1	2
O projeto apresenta soluções alternativas, mas não especifica critérios para as suas escolhas	Subcritério e2	6
O projeto apresenta soluções alternativas e especifica critérios para a escolha da solução preferencial	Subcritério e3	10
f) Beneficiários do investimento	Total do critério f	10
O projeto beneficia apenas a Junta de Freguesia	Subcritério f1	2
O projeto aplica-se à Junta de Freguesia, beneficiando sobretudo os utentes do serviço prestado	Subcritério f2	6
O projeto beneficia, para além da Junta de Freguesia e dos utentes do serviço, entidades associativas, facilitando a sua ação na comunidade	Subcritério f3	10

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E
ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

g) Distância ao equipamento similar mais próximo	Total do critério g	10
O projeto proposto resulta numa solução que já existe no território abrangido pela Freguesia	Subcritério g1	2
O projeto proposto resulta numa solução que, não existindo no território abrangido pela Freguesia, existe em outras freguesias fronteiriças	Subcritério g2	6
O projeto proposto resulta numa solução que não existe no território abrangido pela Freguesia e em freguesias fronteiriças	Subcritério g3	10
h) Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações	Total do critério h	10
O projeto permite a melhoria da prestação de um serviço público uma única classe etária (Crianças, até aos 18 anos; adultos em idade ativa, até aos 67 anos; adultos pós 67 anos)	Subcritério h1	2
O projeto permite a melhoria da prestação de um serviço público em duas classes etárias (Crianças, até aos 18 anos; adultos em idade ativa, até aos 67 anos; adultos pós 67 anos)	Subcritério h2	6
O projeto permite a melhoria da prestação de um serviço público em três classes etárias (Crianças, até aos 18 anos; adultos em idade ativa, até aos 67 anos; adultos pós 67 anos)	Subcritério h3	10
i) Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto	Total do critério i	10
O projeto não detalha/fundamenta a necessidade da ação ou ações a concretizar	Subcritério i1	2
O projeto apresenta-se detalhado e adequado à concretização das ações	Subcritério i2	6
O projeto apresenta-se bem detalhado e adequado à concretização das ações, com a identificação dos meios envolvidos	Subcritério i3	10
j) Sustentabilidade do projeto	Total do critério j	10
Candidatura não especifica um plano de continuidade das tarefas após termino do projeto	Subcritério j1	4
Candidatura especifica um plano de continuidade das tarefas após termino do projeto	Subcritério j2	10